



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 /2024

Protocolo nº: 3045/24

Data: 02/07/24

Hora de Entrada: 12:35

Espécie: Projeto nº _____

Avalista: Leuane

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA
DA MULHER E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas de acordo com o inciso IV do Art.20 do Regimento interno desta Casa de Leis, faz saber que o **PLENÁRIO APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Defesa da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Porto Grande, com três membros.

Art. 2º - Compete à Comissão de Defesa da Mulher:

I - opinar sobre todas as proposições e matérias relativas aos interesses, empoderamento e autonomia das mulheres;

II - propor e incentivar a realização de campanhas de divulgação visando a prevenção e a promoção dos direitos da mulher;

III - manter intercâmbio e formas de ação conjunta com órgãos públicos, empresas públicas, associações civis e entidades privadas, sem fins lucrativos, objetivando a concorrência de ações destinadas à proteção da mulher;

IV - opinar sobre todas as proposições que digam respeito aos interesses da mulher, principalmente enquanto cidadã partícipe da vida coletiva e individual no âmbito municipal;

V - receber e investigar denúncias sobre a matéria de sua competência;

VI - colaborar com entidades que se destinem ou estejam relacionadas à matéria de sua competência;

VII - estimular ações da sociedade em relação à matéria de sua competência e realizar audiências públicas;

VIII - monitorar a execução de planos e projetos relacionados à temática;

IX - colaborar com entidades governamentais e não governamentais que atuem na defesa dos direitos da mulher;



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

X - fiscalizar e acompanhar programas governamentais e políticas públicas relativas à proteção dos direitos da mulher e combate à violência de gênero;

XI - Emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na sua esfera de suas atribuições

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Grande/AP, 01 de junho de 2024.

NARSON DA SILVA Assinado de forma digital por
SANTOS:6089821 NARSON DA SILVA
6249 SANTOS:60898216249
Dados: 2024.07.02 11:08:36
-03'00'

Narson da Silva Santos
Vereador - PDT